



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.524/83 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento:

ENSINO DE 1º GRÁU

05.01 3132 08421882.004.....Cr\$ 4.000.000,00

DIVISÃO DE OBRAS E CADASTRO

07.01 3120 10580212.003.....Cr\$ 1.000.000,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

07.06 3120 10603272.003.....Cr\$ 500.000,00

VIAÇÃO E CONSERVAÇÃO

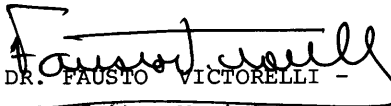
07.09 3120 10585752.003.....Cr\$ 5.000.000,00

TOTAL.....Cr\$10.500.000,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto através do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior.


Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de maio de 1.983.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria.

Data supra.


- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração